

PLANO DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO VERDE – GD4

RELATÓRIO FINAL

2.13 – Arranjo Institucional para a gestão dos recursos hídricos na bacia do Rio Verde

SUMÁRIO

2.13 ARRANJO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIO VERDE.....	1
2.13.1 INTRODUÇÃO	1
2.13.2 O CBH VERDE	1
2.13.3 ESTRUTURA ATUAL DE APOIO AO CBH VERDE	2
2.13.4 A GESTÃO INTEGRADA DA BACIA DO RIO GRANDE.....	2
2.13.5 EXPECTATIVAS SOBRE O ARRANJO INSTITUCIONAL.....	3
2.13.6 ENTIDADES EQUIPARADAS ÀS AGÊNCIAS DE BACIA.....	3
2.13.6.1 ASPECTOS HISTÓRICOS	3
2.13.6.2 AGÊNCIAS DE BACIA E ENTIDADES EQUIPARADAS EM MG	4
2.13.7 SIMULAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DAS ÁGUAS.....	6
2.13.8 PROPOSTA DE ARRANJO INSTITUCIONAL PARA A BACIA DO RIO VERDE	9
2.13.8.1 MELHORIAS DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CBH VERDE	9
2.13.8.2 ENTIDADE EXECUTIVA DE APOIO AO CBH VERDE.....	10
2.13.8 CONCLUSÕES	16

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – EXPECTATIVA DE ARRECADAÇÃO COM A COBRANÇA (R\$) 8

TABELA 2 – EXPECTATIVA DE ARRECADAÇÃO COM A COBRANÇA (R\$) 9

LISTA DE QUADROS

QUADRO 2 - DESPESAS DE CUSTEIO DA AG GRANDE/MG12

**QUADRO 3 - PROPOSTA DE ARRANJO INSTITUCIONAL PARA A BACIA
DO RIO VERDE – ALTERNATIVA II.....14**

2.13 ARRANJO INSTITUCIONAL PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO RIO VERDE

2.13.1 INTRODUÇÃO

A Bacia do Rio Verde constitui a UPGRH GD 04, uma das oito Unidades de Planejamento de Gestão de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Grande. Em cada uma destas oito UPGRHs -- todas de bacia de rios afluentes ao Rio Grande pela margem direita e águas de domínialidade de MG -- encontra-se em funcionamento um comitê de bacia - CBH.

Na porção paulista estão em funcionamento quatro comitês de bacia. A Tabela 2, Capítulo 2.11 identifica as unidades mineiras e paulistas de gestão dos recursos hídricos.

Cada uma destas unidades possui as suas especificidades, mas se encontra integrada a uma mesma política estadual (MG ou SP) e nacional de gestão de recursos hídricos.

Portanto, o Arranjo Institucional da Bacia do Rio Verde deve ser um modelo facilitador e compromissado com os avanços graduais em andamento, visando a organização da gestão dos recursos hídricos na porção mineira da bacia e, em seguida, na Bacia do Rio Grande como um todo, à semelhança do que está acontecendo em outras grandes bacias hidrográficas no Brasil, que envolvem águas de domínialidade dos estados e da União.

Como o Arranjo Institucional e o PDRH-Verde dependem de recursos financeiros para as suas implementações, este presente Capítulo inclui as simulações de cobrança pelo uso dos recursos hídricos feitas pelo IGAM e pela ANA, cujos detalhes metodológicos foram apresentados no Relatório Parcial RP 04.

2.13.2 O CBH VERDE

O CBH Verde, instalado em 22/09/1998, possui 48 membros, sendo:

- 12 (doze) representantes do Poder Público Estadual;
- 12 (doze) representantes do Poder Público Municipal;
- 12 (doze) representantes do setor de usuários de recursos hídricos;
- 12 (doze) representantes de entidades da sociedade civil.

A partir de 2010, o CBH Verde passará a contar com sete Câmaras Técnicas (CTs):

- CT de Projetos: 5 integrantes;
- CT de Ações Institucionais: 3 integrantes;
- CT de Cobertura Vegetal: 5 integrantes;
- CT de Outorga, Cobrança e Legislação: 3 integrantes;
- CT de Resíduos Sólidos e Efluentes: 5 integrantes;
- CT de Águas Subterrâneas: 3 integrantes;
- CT de Educação Ambiental: 7 integrantes.

Além das CTs o CBH Verde participar do Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano Diretor e do Grupo de Integração para a gestão da Bacia do Rio Grande.

O CBH Verde é dirigido por uma diretoria de quatro membros: Presidente, Vice, Secretário e Secretário Adjunto. O mandato é de dois anos, a vencer em dez/2011, permitida a renovação uma única vez. O mandato dos membros integrantes do comitê é de quatro anos, a vencer em dez/2013.

2.13.3 ESTRUTURA ATUAL DE APOIO AO CBH VERDE

O IGAM, como órgão gestor de recursos hídricos de MG, constitui a principal entidade de apoio ao CBH Verde.

O CBH Verde possui sua sede em Três Corações, MG, em instalações oferecidas pela fundação mantenedora da Universidade Vale do Rio Verde, onde trabalha uma Auxiliar Administrativa. Esta estrutura despense cerca de R\$ 4.000,00/mês, valor este ao qual deve ser acrescido R\$ 500,00/mês, caso viessem a ser computados o aluguel e despesas da sede.

Todos os atores da bacia consideram que a estrutura atual está aquém das necessidades, situação esta que o Governo do Estado de MG e sua entidade gestora (IGAM) esperam reverter a partir de 2010, com o aporte de recursos do FHIDRO a todos os CBHs regulamente constituídos em MG, conforme resoluções já aprovadas. (Menciona-se o aporte de uma média de R\$ 14.500,00 por mês para o custeio de cada comitê de bacia).

2.13.4 A GESTÃO INTEGRADA DA BACIA DO RIO GRANDE

A Bacia do Rio Grande possui uma população atual total de cerca de 7,8 milhões de habitantes, sendo 4,4 milhões em SP e 3,4 milhões em MG. Abrange 143.437,8 km², sendo 60% dentro do Estado de Minas Gerais e 40% no Estado de São Paulo.

A gestão da Bacia do Rio Grande, como um todo, com rios de dominialidade da União e dos Estados de MG e SP, está sendo analisada pelos órgãos gestores da União e dos estados de MG e SP há vários anos, e com maior empenho desde 2008.

A ANA trabalha com as seguintes perspectivas:

2010-2011: Criação, instalação e início de funcionamento do Comitê de Integração da Bacia do Rio Grande (com definições de suas competências e relações com os comitês estaduais);

2011-2012: Elaboração e aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Grande, documento legal necessário para a etapa seguinte;

2013-2014: Estudos, negociações, aprovações e início de funcionamento da cobrança e da agência de bacia.

Em 17 de dezembro de 2009 importante passo foi dado para implementar a gestão da Bacia do Rio Grande como um todo. Nesta data a documentação completa da Proposta de Instituição do Comitê de Integração da Bacia do Rio Grande foi entregue ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH). Esta documentação deve ser apreciada no primeiro semestre de 2010 e o decreto presidencial de criação do Comitê de Integração é esperado até o final de 2010.

A diretoria provisória do Comitê de Integração, constituída por um Presidente (Diretor Geral do IGAM, MG) e um Secretário (titular da Coordenadoria de Recursos Hídricos de SP) aguarda a aprovação do CNRH e, conseqüentemente, a promulgação do decreto presidencial, para complementar os trabalhos, segundo dois passos básicos, a serem dados em 2010:

- Mobilização dos atores da bacia para identificação dos representantes setoriais para a composição do comitê, através de assembléias específicas;
- Aprovação de Regimento Interno, posse dos membros e eleição da Diretoria.

2.13.5 EXPECTATIVAS SOBRE O ARRANJO INSTITUCIONAL

Os atores da Bacia do Rio Verde possuem, como principal expectativa sobre o Arranjo Institucional, dotar o CBH Verde de uma estrutura profissionalizada de apoio, com recursos financeiros suficientes para o custeio de suas atividades.

Num primeiro momento achava-se que seria possível ao CBH Verde ter o suporte de uma agência de bacia (ou entidade equiparada) própria e exclusiva. Esta concepção foi abandonada, mas permanece a expectativa de um mínimo de estrutura e de recursos financeiros, sem os quais o CBH Verde não será capaz de exercer as suas funções legais.

Uma agência única para toda a Bacia do Rio Grande ou uma agência para a porção mineira das águas afluentes ao Rio Grande são concepções plenamente aceitas pelos atores da bacia, desde que estas alternativas assegurem a criação e instalação de uma estrutura executiva local adequada, para apoio ao CBH Doce, do tipo Escritório da Bacia.

2.13.6 ENTIDADES EQUIPARADAS ÀS AGÊNCIAS DE BACIA

2.13.6.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

A Lei Nacional 9.433/97 abrigou um dispositivo ousado para a época, ao permitir que as organizações civis sem fins lucrativos (consórcios e associações intermunicipais de bacia hidrográficas) possam assumir as funções de agência de bacias (ou agência de águas, na redação da lei), enquanto estes organismos não estiverem criados, por decisão do comitê de bacia e aprovação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

Posteriormente, Estados que já haviam aprovado suas respectivas legislações de recursos hídricos se adequaram a esta particularidade, reescreveram suas leis e, desta forma, abriram a possibilidade do apoio ao comitê de bacia, em águas de domínio dos Estados, ser dado por “entidade equiparada à agência”.

Em 2002, a ANA promoveu a criação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - Agevap (personalidade jurídica de associação civil de direito privado sem fins lucrativos) e em 2004 ela é reconhecida como entidade delegatária (o

mesmo que entidade equiparada) das funções de agência de bacia do Rio Paraíba do Sul, para as águas de domínialidade da União iniciando-se, desta forma, os procedimentos necessários à viabilização do modelo comitê-agência de bacia.

Para poder delegar funções de apoio aos comitês e repassar o produto da cobrança pelo uso das águas a uma entidade privada (**já que o entendimento legal atual é que a cobrança somente é possível de ser feita por entidade pública**) foi necessário aprovar a Lei Federal 10.881/2004, que “dispõe sobre os contratos de gestão entre a ANA e entidades delegatárias das funções de agência”.

2.13.6.2 AGÊNCIAS DE BACIA E ENTIDADES EQUIPARADAS EM MG

Em Minas Gerais, a Lei Estadual 13.199/99 traduz a maneira de se efetivar o apoio aos comitês de bacia, nos seguintes artigos:

Artigo 37 – As agências de bacias hidrográficas, quando instituídas pelo Estado, mediante autorização legislativa, terão personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa e organizar-se-ão segundo quaisquer das formas permitidas pelo Direito Administrativo, Civil ou Comercial, atendidas as necessidades, características e peculiaridades regionais, locais e multissetoriais.

Parágrafo 1º - O Poder Executivo aprovará, por meio de decreto, os atos constitutivos das agências de bacia hidrográfica, que serão inscritos no registro público, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Os consórcios ou as associações intermunicipais de bacias hidrográficas, bem como as associações regionais e multissetoriais de usuários de recursos hídricos, legalmente constituídos, poderão ser equiparados às agências de bacia hidrográficas, para efeitos desta Lei, por ato do CERH-MG, para o exercício de funções, competências e atribuições a elas inerentes, a partir de propostas fundamentadas dos comitês de bacia hidrográficas competentes.

Artigo 38 – As Agências de Bacias Hidrográficas, ou as entidades a elas equiparadas, por ato do CERH-MG, atuarão como unidades executivas descentralizadas de apoio aos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica e responderão pelo seu suporte administrativo, técnico e financeiro, **e pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos, na sua área de atuação (*)**.

(*) O entendimento atual é que a cobrança não pode ser efetivada por entidade equiparada às funções de agência. Em MG o fluxo financeiro do produto da cobrança deve obedecer ao seguinte procedimento: Secretaria da Fazenda emite o DAE – Documento de Arrecadação Estadual, boleto que é enviado aos usuários; o pagamento é depositado em conta especial do IGAM; o IGAM, após assinar o Contrato de Gestão com a agência (entidade equiparada), faz o repasse do arrecadado à conta bancária da agência; a agência repassa os recursos aos tomadores, conforme aprovado pelo comitê, estando autorizada a despendar até 7,5% com o seu custeio. Estes procedimentos necessitam regulamentação por decreto. (Artigo 27, Parágrafo 2º).

Artigo 39 – A proposta de criação de consórcio ou de associação intermunicipal de bacia hidrográfica ou de associação regional, local ou multissetorial de usuários de recursos hídricos dar-se-á:

- I- mediante livre iniciativa dos municípios, devidamente autorizados pelas suas respectivas Câmaras Municipais;
- II- mediante livre manifestação de usuários de recursos hídricos

A Lei Estadual 13.199/99 refere-se ao fluxo financeiro da cobrança pelo uso das águas da seguinte maneira:

Artigo 27 – O valor inerente à cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos classificar-se-á como receita patrimonial, nos termos do Artigo 11 da Lei Federal no 4.320, de 17/03/1964, com a redação dada pelo Decreto-Lei no 1.939, de 20/05/1982.

Parágrafo 1º - Os valores diretamente arrecadados por órgão ou unidade executiva descentralizada do Poder Executivo referido nesta Lei, em decorrência da cobrança pelos direitos de uso de recursos hídricos, serão depositados e geridos em conta bancária própria, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo 2º - A forma, periodicidade, o processo e as demais estipulações de caráter técnico e administrativo inerentes à cobrança pelos direitos de uso dos recursos hídricos serão estabelecidos em decreto do Poder Executivo, a partir de proposta do órgão central do SEGRH-MG, aprovada pelo CERH-MG.

Artigo 28 – Os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na bacia hidrográfica em que foram gerados e serão utilizados:

- I- no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;
- II- no pagamento de despesas de monitoramento dos corpos de água e custeio dos órgãos e entidades integrantes do SEGRH-MG, na sua fase de implantação.

Parágrafo 1º - O financiamento das ações e das atividades a que se refere o inciso I deste Artigo corresponderá à, pelo menos, dois terços da arrecadação total gerada pela bacia hidrográfica.

Parágrafo 2º - A aplicação nas despesas previstas no inciso II deste Artigo é limitada a sete e meio por cento do total arrecadado.

Parágrafo 3º - Os valores previsto no “caput” deste Artigo poderão ser aplicados a fundo perdido em projetos e obras que alterem a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água, considerados benefícios para a coletividade.

O Artigo 37 em seu Parágrafo 2º indica que os consórcios e associações intermunicipais e as associações multissetoriais de usuários, legalmente constituídos, podem se credenciar à entidade equiparada. Para isto é preciso:

- 1º) articulação de entes interessados, sejam prefeitos, representantes de usuários ou ambos;
 - 2º) aprovação e subscrição do Estatuto pelos membros fundadores, instalação da Assembléia Geral e posse da diretoria e do conselho fiscal;
 - 3º) registro da entidade, obtenção de CNPJ e abertura de conta bancária;
-

4º) aprovação, pelo comitê de bacia, do consórcio ou associação como entidade equiparada à agência;

5º) proposição documentada e justificada ao CERH-MG para que este órgão aprove a entidade equiparada;

6º) celebração de Contrato de Gestão entre a entidade equiparada e o IGAM;

7º) aprovação, pelo comitê de bacia, depois pelo CERH-MG, dos mecanismos e critérios de cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

8º) emissão de boletos e outros procedimentos de cobrança pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Minas Gerais;

9º) repasse dos recursos à conta específica do IGAM e desta, devidamente autorizada pelo Contrato de Gestão, à conta bancária da entidade equiparada;

10º) movimentação da conta bancária pela entidade equiparada, de acordo com aprovação do comitê de bacia, de acordo com a hierarquização dos projetos apresentados pelos tomadores dos recursos, com base no Plano Diretor e em demais critérios fixados pelo comitê.

Em MG, as Bacias do Rio das Velhas e do Araguari já dispõem de entidades equiparadas às agências. O CERH-MG, após aprovação dos respectivos comitês de bacia, e com base em documentação que as fundamentam, aprovou a Associação Peixe Vivo e a Associação Regional e Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Araguari, respectivamente, para as funções de agência nas bacias citadas.

O Comitê da Bacia do Rio São Francisco aprovou escolher, como agência única, o modelo de entidade equiparada e, para isto, está procedendo a um processo licitatório, para escolher uma associação civil de direito privado que reúna condições de ser reconhecida pelo Comitê e pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos e CNRH.

O modelo de entidade equiparada à agência está em pleno funcionamento na Bacia dos Rio Paraíba do Sul (SP, RJ e MG) e nas Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (SP e MG), no que diz respeito às águas de dominialidade da União, estando em processo de entendimentos a adesão dos estados.

2.13.7 SIMULAÇÃO DA COBRANÇA PELO USO DAS ÁGUAS

Os objetivos da cobrança podem ser assim resumidos:

-reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor;

-incentivar a racionalização do uso da água;

-obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos Planos Diretores de Recursos Hídricos.

A aplicação dos recursos da cobrança é feita em programas e ações definidas no Plano Diretor (Plano de Bacia Hidrográfica) e para o custeio da entidade executiva (agência de bacia ou entidade equiparada), neste caso limitado a 7,5% do total arrecadado

Os dados utilizados nas simulações a seguir comentadas são aqueles fornecidos:

I) pelo IGAM, com base no “Manual de Simulação do Potencial de Arrecadação com a Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos de Minas Gerais”, que abrangem as águas de dominialidade de MG;

II) pela ANA, com base na Nota Técnica no 086/2008/SAG “Estimativa do potencial de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias hidrográficas consideradas prioritárias com relação à implementação do instrumento (Paraíba do Sul, Piracicaba, Capivari e Jundiá, São Francisco, Doce, Paranaíba e Grande)”, que abrangem as águas de dominialidade da União e dos Estados de MG e SP.

Os resultados obtidos pelo IGAM e pela ANA baseiam-se em metodologia e critérios de cobrança aprovados pelo CEIVAP (Deliberação no 65, de 28/09/2006), portanto, correspondem a preços unitários e parâmetros praticados atualmente na Bacia do Rio Paraíba do Sul, com pequenos ajustes.

A simulação da cobrança feita pelo IGAM e pela ANA leva em consideração:

- a) a captação, o consumo e o lançamento de efluentes;
- b) a dominialidade dos recursos hídricos, se da União ou dos Estados;
- c) a bacia hidrográfica (ou unidade de planejamento de recursos hídricos).

A diferença fundamental entre uma e outra simulação se refere à base de cálculo adotada para a captação, pois o IGAM utiliza o valor outorgado, enquanto a ANA se baseia em valores bem mais conservadores, segundo a metodologia do Plano Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Digital de Cobrança – Digicob, parte do Módulo de Regulação dos Usos do Sistema Nacional de Informações de Recursos Hídricos, que se baseiam em estimar a captação pela população.

As Simulações feitas estão sendo utilizadas e aqui resumidas com o objetivo único e simplificado de atestar a viabilidade de se criar a agência de bacia, considerando a Bacia do Rio Verde, a parte mineira da Bacia do Rio Grande, ou a Bacia do Rio Grande como um todo.

Tudo leva a crer que a implementação do Plano Diretor da Bacia do Rio Verde levará em consideração os estudos da cobrança e um estudo mais amplo, envolvendo outras fontes de recursos.

A Tabela I, a seguir mostra, segundo o IGAM, a expectativa de arrecadação na parte mineira da Bacia do Rio Grande, separada por Unidades de Planejamento. Segundo o IGAM espera-se, para a Bacia do Rio Verde, uma arrecadação total de R\$ 1.879.190,00 ao ano, sendo R\$ 1.631.341,00 o proveniente do saneamento (86,2%), R\$ 248.815,00 do setor industrial (13,2%) e R\$ 9.172,00 do setor irrigante (0,5%).

A Tabela II mostra, segundo a ANA, a expectativa de arrecadação na parte mineira da Bacia do Rio Grande, também separada por Unidades de Planejamento. Segundo a ANA espera-se, para a Bacia do Rio Verde, uma arrecadação total de R\$ 930.728,00 ao ano, sendo R\$ 673.299,00 do setor de saneamento, R\$ 241.092,00 do setor industrial e R\$ 16.337,00 do setor irrigante e de criação de animais.

A leitura destas Tabelas aponta diferenças significativas na estimativa da expectativa de arrecadação da cobrança, fruto do critério adotado pelas entidades.

Considerando-se a estimativa mais otimista, elaborada pelo IGAM, temos uma arrecadação total estimada em R\$ 1.879.190,00, sendo impossível propor uma agência de bacia (entidade equiparada) exclusiva para a Bacia do Rio Verde, pois o recurso para o seu custeio (7,5%) seria de apenas R\$ 140.939,00 por ano, insuficiente para o funcionamento de uma agência.

O mesmo raciocínio é válido para as demais Unidades de Planejamento da Bacia do Rio Grande individualmente, ao se considerar a expectativa de arrecadação elaborada pelo IGAM.

Portanto, isoladamente, nenhum dos CBHs da parte mineira teria condições de criar agência de bacia. A arrecadação total, estimada pelo IGAM, em R\$ 11 milhões, permite dotação de R\$ 825 mil para custeio de uma possível agência em toda a parte mineira da Bacia do Rio Grande, assunto a ser comentado no item seguinte deste Relatório.

As duas simulações efetuadas, a do IGAM e a da ANA, devem ser analisadas com maior profundidade por ocasião das deliberações do CBH Verde sobre o mecanismo e critério de cobrança a ser aprovado e sobre o caminho a adotar na proposição da entidade executiva de apoio ao CBH Verde, assunto comentado no item seguinte deste Relatório.

Tabela 1 – Expectativa de Arrecadação com a Cobrança (R\$)

UPGRH	SANEAMENTO	IRRIGAÇÃO	INDÚSTRIA	TOTAL
GD 1	187.261	12.395	27.874	227.531
GD 2	734.004	13.156	416.823	1.163.984
GD 3	1.491.203	28.381	258.815	1.778.399
GD 4 (VERDE)	1.621.341	9.172	248.678	1.879.190
GD 5	795.464	7.726	218.357	1.021.548
GD 6	883.396	4.745	322.300	1.210.440
GD 7	1.021.213	9.557	262.088	1.292.858
GD 8	1.508.878	76.026	888.368	2.473.272
TOTAL	8.242.759	161.157	2.643.304	11.047.221

Tabela 2 – Expectativa de arrecadação com a cobrança (R\$)

UPGRH	SANEAMENTO	IRRIGAÇÃO E P/ANIMAIS	INDÚSTRIA	TOTAL
GD 1	87.808	3.541	14.395	105.744
GD 2	838.043	28.319	191.356	1.057.718
GD 3	899.399	18.262	144.941	1.062.602
GD 4 (VERDE)	673.299	16.337	241.092	930.728
GD 5	235.436	14.363	33.967	283.766
GD 6	336.324	3.019	228.464	567.807
GD 7 (e Represa Peixoto)	424.803	4.882	150.715	580.400
GD 8	699.475	21.578	302.206	1.023.259
TOTAL	4.194.587	110.301	1.307.136	5.612.024

2.13.8 PROPOSTA DE ARRANJO INSTITUCIONAL PARA A BACIA DO RIO VERDE

2.13.8.1 MELHORIAS DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CBH VERDE

Resumidamente, as seguintes recomendações são feitas, para melhorias operacionais do CBH Verde:

- 1) Analisar, tendo como meta a data de vencimento de mandato, quando ocorre o novo chamamento de inscrição de membros e eleição de diretoria, a possibilidade de redução do número de membros do atual CBH Verde, considerando, ainda, que parte destes futuros membros poderão ser eleitos para compor o futuro Comitê de Integração da Bacia do Rio Verde, o que significa disponibilidade para esta atuação;
- 2) Enquanto não se configurar o acima descrito estabelecer mecanismos ágeis para a convocação das reuniões, pautando assuntos realmente importantes e prioritários, e insistindo com vários tipos de convocação, tipo correspondência eletrônica, envio de fax e contatos telefônicos com lideranças dos diversos segmentos participantes, para que estes se comprometam com a mobilização de seu setor;

3) Evitar a dispersão na atuação das CTs, ou melhor, que a Diretoria solicite um Plano de Trabalho a cada CT, e que este Plano de Trabalho seja compatível com o Plano Diretor, contemplando as recomendações e as prioridades estabelecidas;

4) O Secretário e seu Adjunto, em conformidade com o Presidente e Vice, preparem a pauta das plenárias com bastante cuidado, evitando a dispersão dos esforços. Isto significa a necessidade de reuniões de trabalho periódicas da Diretoria, pelo menos a cada mês;

5) Desenvolvimento de atividades de sensibilização dos usuários, principalmente agora, com a aprovação do Plano Diretor, realizando reuniões setoriais em algumas cidades da bacia, para expor o Plano Diretor, a proposta de Arranjo Institucional e as perspectivas futuras da implantação da cobrança e forma de aplicação dos recursos, sob deliberação do CBH Verde;

6) Analisar, juntamente com o descrito no item 1, a oportunidade de se pactuar uma nova forma de composição da Diretoria: Prefeito como Presidente (eleito por prefeitos); Vice, representante dos usuários (eleito entre os usuários), Secretário, técnico do órgão gestor do Governo do Estado (eleito pelos representantes do Governo Estadual) e Secretário Adjunto, representante da sociedade civil (eleito entre os seus pares);

7) Aprovar, com base no Plano Diretor, um Plano de Capacitação dos membros do CBH Verde, que signifique a realização de oficinas e de visitas técnicas a outras bacia hidrográfica, tanto no país, como no exterior. (No caso de não haver disponibilidades orçamentárias o custo deve ser assumido pelos interessados).

2.13.8.2 ENTIDADE EXECUTIVA DE APOIO AO CBH VERDE

a) Comentários gerais

A Proposta de Arranjo Institucional tem como foco a definição de caminhos para se alcançar -- em curto, médio e longo prazo -- a estrutura executiva de apoio ao CBH Verde realmente profissional e que possa auxiliar o CBH Verde a cumprir integralmente as suas funções.

Na realidade, por ser uma bacia afluente ao Rio Grande, a Proposta de Arranjo Institucional que for aprovada para a Bacia do Rio Verde deverá, em linhas gerais, ser um modelo facilitador e compromissado com a gestão dos recursos hídricos na porção mineira da bacia e, em seguida, com a Bacia do Rio Grande como um todo.

No caso da Bacia do Rio Verde, e todas as demais bacias da Unidade de Planejamento do Rio Grande, não há possibilidades concretas de se criar agência exclusiva, ou seja, para cada bacia.

Na Bacia do Rio Verde, considerando a expectativa de arrecadação feita pelo IGAM, de R\$ 1.879.190,00 por ano, as disponibilidades para o custeio seriam de apenas R\$ 140.939,00 por ano, ou seja, R\$ 11.744,00 mensais. Ao se considerar toda a arrecadação da parte mineira, ainda segundo o estudo do IGAM, a expectativa seria arrecadar R\$ 11 milhões ao ano, com dotação orçamentária de custeio limitada a R\$ 825 mil ao ano.

b) Alternativas para análise e dimensionamento das estruturas

Primeira alternativa: Uma agência para toda a parte mineira e Escritório de Bacia para o CBH Verde (Escritórios em cada Unidade de Planejamento da Bacia do Rio Grande)

Um fato importante a considerar é que com os recursos aprovados pelo FHIDRO, de R\$ 14.500,00 por mês, ou seja, R\$ 174 mil ao ano, destinados a cada Comitê de Bacia de MG poder-se-á manter, em cada Unidade de Planejamento, um Escritório de Bacia, para apoio administrativo ao funcionamento do CBH, com a parte técnica e operacional da gestão a cargo da Ag Grande/MG, de âmbito estadual.

Para não haver conflitos e trabalhos concorrentes, sugere-se que o Escritório de Bacia, a ser suportado com recursos do FHIDRO, faça parte da estrutura da Agência Grande/MG, sendo a equipe que vier a trabalhar neste Escritório subordinada à direção da Ag Grande/MG.

O Quadro 1, apresentado anteriormente no capítulo 2.12, exibe a Proposta de Arranjo Institucional para a Bacia do Rio Verde – Alternativa I .

Este Quadro contém a **Estrutura Organizacional da Agência de Bacia Grande/MG**. A Agência Grande/MG, nesta Alternativa, seria organizada na forma jurídica de associação civil de direito privado sem fins lucrativos. (Entidade equiparada). Para tanto, caso esta Alternativa venha a ser escolhida, sugere-se a realização de processo licitatório, conduzido pelo IGAM, que permita escolher uma associação civil de direito privado sem fins lucrativo já existente, ou se crie nova entidade específica, para ser credenciada como entidade equiparada à agência, para atender toda a porção mineira da Bacia do Rio Grande.

A estrutura da Agência da Bacia do Rio Grande de MG – Ag Grande/MG deve ser planejada levando-se em consideração:

- a participação dos municípios, dos usuários e da sociedade civil;
- a problemática ambiental de recursos hídricos das bacias;
- a disponibilidade financeira, basicamente o repasse da cobrança pelo uso dos recursos hídricos e a garantia de aporte de recursos do FHIDRO para o suporte dos Escritórios de Bacia;
- a necessidade de se pactuar, no momento oportuno, a cidade sede da Agência;
- o Conselho de Administração da Ag Grande/MG ser constituído por um número reduzido de pessoas, membros ou não dos CBHs, e que irão atuar como órgão máximo da administração da Agência;
- o Diretor, cargo de perfil técnico-gerencial, ser indicado pelo Conselho de Administração e referendado pelo plenário de todos os CBHs;
- os demais cargos de confiança (gerentes), serem indicados necessariamente pelo Diretor, com aprovação do Conselho de Administração, e todos os demais cargos serem providos por processo de seleção.

A composição do Conselho de Administração deve ser convenientemente pactuada, existindo duas alternativas: uma com e outra sem a participação das entidades do Governo Estadual de MG. A composição sem o Governo do Estado evita conflitos de interesse entre o gestor e a entidade Ag Grande/MG, pois esta irá receber delegação do órgão gestor e necessita cumprir e ser avaliada pelo Contrato de Gestão, a ser celebrado entre as partes.

A estrutura completa da Ag Grande/MG é composta por treze (13) profissionais e cinco (5) estagiários, assim caracterizados:

Um (1) diretor;
Uma (1) secretária executiva;
Um (1) assessor jurídico
Um (1) assessor de comunicação
Três (3) gerentes;
Três (3) coordenadores técnicos
Três (3) técnicos de nível médio;
Cinco (5) estagiários

A esta equipe se somaria o pessoal dos Escritórios Técnicos, ou seja:
Um coordenador técnico para cada CBH, perfazendo oito (8) profissionais
Um auxiliar administrativo para cada CBH, perfazendo oito (8) profissionais;
Um estagiário para cada CBH, totalizando oito pessoas.

É possível considerar uma Etapa Inicial com sete (7) profissionais. Desta forma, a fase Inicial, onde é necessário um recurso de custeio total de R\$ 826.200,00 está suficientemente suportada pela expectativa de arrecadação elaborada pelo IGAM, da ordem de R\$ 11 milhões e possível de gerar, como custeio, o valor de R\$ 825 mil (7,5%), compatível com a estrutura e manutenção da fase Inicial da Ag Grande/MG.

Os cargos de direção, de confiança, seriam, portanto, em número de quatro (4): o diretor e os três gerentes citados. Enquanto não se proceder ao processo de seleção, algumas funções poderiam ser exercidas através de prestadores de serviços contratados por licitação, como os cargos das assessorias jurídica e de comunicação e para a secretaria geral. Desta forma, uma equipe mínima, composta dos quatro (4) cargos de confiança acrescidos pelos três (3) cargos citados, um total de sete (7) pessoas, daria início ao funcionamento regular da Ag Grande/MG. A estes se juntariam, via convênio com o FHIDRO, o Coordenador do Escritório de Bacia e seu auxiliar administrativo.

Espera-se que a estruturação do Escritório de Bacia já seja possível em uma 1ª ETAPA, ainda em 2010/2011 e a Ag Grande/MG em uma 2ª ETAPA, até 2013, conforme o Quadro..., apresentado no Capítulo 2.12. O Escritório de Bacia poderá contar com apoio local das municipalidades, de entidades da sociedade civil e de usuários, reduzindo os seus custos e otimizando as disponibilidades orçamentárias repassadas pelo FHIDRO.

O RP 04 – Proposta de Arranjo Institucional para a Bacia do Rio Verde contém a Planilha de salários e encargos e a estimativa de custo da Ag Grande/MG, resumidas no Quadro abaixo.

Quadro 2 - Despesas de custeio da Ag Grande/MG

Salários e encargos R\$	Manutenção R\$	Total anual R\$
Etapa inicial		
724.200,00	102.000,00	826.200,00
Etapa final		
1.104.150,00	180.000,00	1.284.150,00
Escritórios das Bacias		
893.520,00	499.200,00	1.392.720,00

Escritório da Bacia do Rio Verde

A estrutura do Escritório da Bacia do Rio Verde, a ser suportada pelos recursos do FHIDRO, seria constituída por:

Um profissional de nível superior, Coordenador de Projetos, responsável pelo escritório;
Um profissional de nível médio, auxiliar administrativo geral;
Um estagiário;
Um veículo de passeio;
Uma sala ampla ou duas salas, para escritório e sede do CBH Verde;
Equipamentos de escritório: microcomputador, impressora, telefone e fax, mesas, arquivos e cadeiras, ventiladores, um aparelho de ar condicionado e material de consumo, em geral.

O custo deste Escritório está estimado em R\$ 14.500,00 por mês, ou R\$ 174 mil ao ano, e não oneraria, pelo menos em um primeiro momento, o orçamento da Ag Grande/MG, pois seria coberto com recursos do FHIDRO. Esta estimativa incluiu:

- o custo de pessoal e encargos, perfazendo R\$ 9.300,00;
- investimentos e manutenção, estimados em R\$ 5.200,00 por mês, para compra (ou aluguel) e despesas com veículo, aquisição e manutenção de equipamentos de escritório, aluguel de sala, (caso necessário), material de consumo, reuniões e subsídios aos membros do CBH Verde para comparecimento às reuniões.

Os pontos fortes e os riscos na implementação desta alternativa foram comentados no RP 04 anteriormente citado.

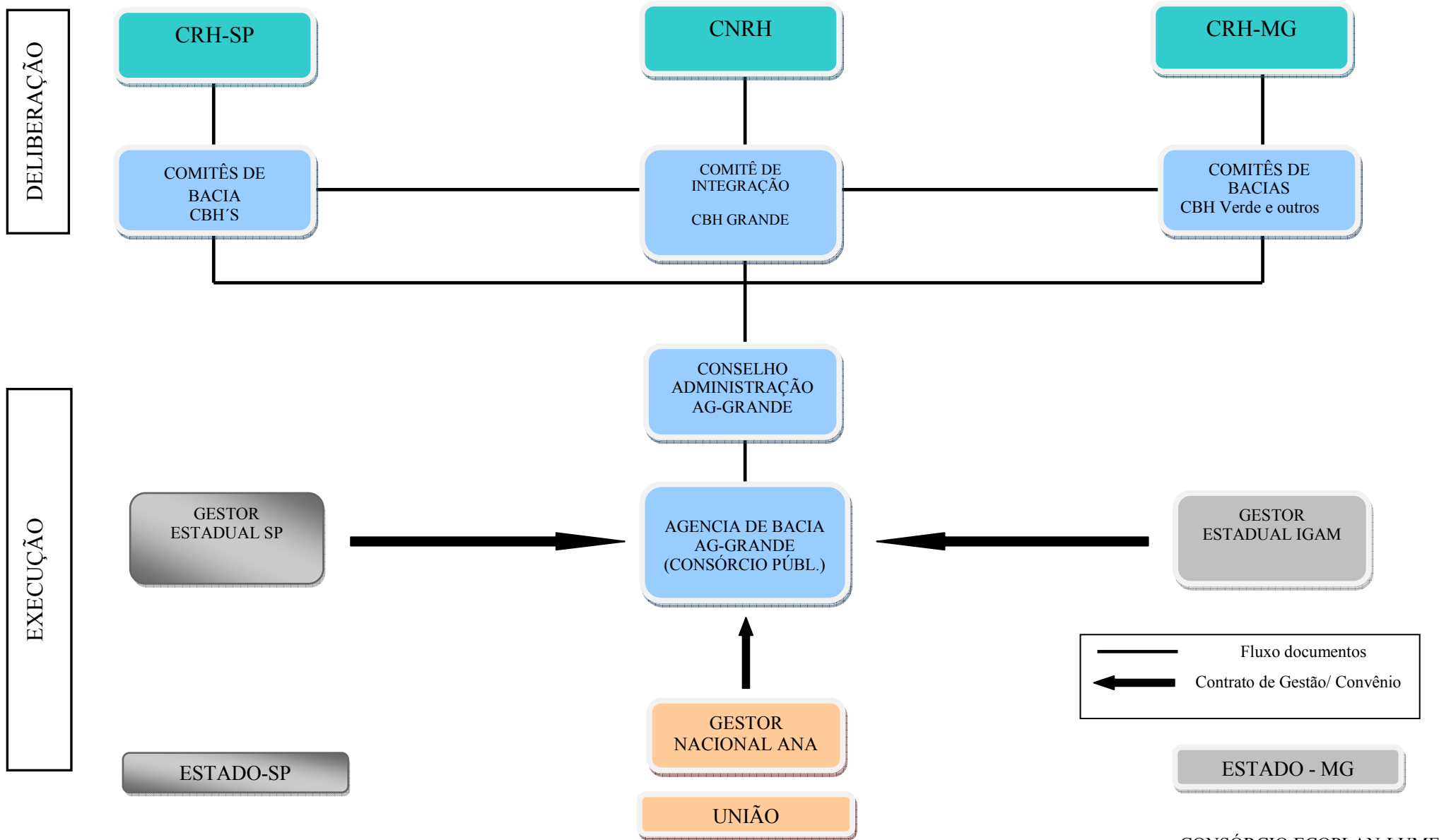
A “2ª Oficina para implementação das agências de bacias hidrográficas e entidades equiparadas no Estado de Minas Gerais”, realizada em Jaboticatubas, em 28 e 29 de agosto de 2007, analisou a possibilidade de se criar, na parte mineira do Rio Grande, para as UPGRHs 01 a 07 (naquela data não se incluiu a GD 8) uma agência de bacia. As principais conclusões desta Oficina foram consideradas na formulação do modelo apresentado neste Relatório.

Segunda alternativa : Uma agência para toda a Bacia do Rio Grande e Escritórios de Bacia para apoio aos comitês de bacia de rios afluentes

Uma outra alternativa, que se encontra em andamento, através de acordo entre os órgãos gestores da União e dos Estados de MG e SP, é a criação de um Comitê de Integração da Bacia do Rio Grande, abrangendo a dominialidade das águas de MG, SP e da União. Esta alternativa pressupõe a criação de uma agência de bacia única e, para cada bacia, instalação de um Escritório de Bacia, com estrutura adequada a cada caso.

O Quadro 3 - Proposta de arranjo institucional para a Bacia do Rio Verde – Alternativa II mostra o modelo que pode ser criado com base em Comitê de Integração e uma agência única, mantendo-se, para cada bacia, um **Escritório de Bacia**.

Quadro 3 - Proposta de arranjo institucional para a Bacia do Rio Verde – ALTERNATIVA II



A Ag Grande, na forma autorizada pelos comitês e pelos órgãos gestores exerceria as funções executivas necessárias ao pleno exercício da gestão de recursos hídricos em águas de dominialidade dos Estados e da União, em toda a Bacia do Rio Grande. Deve ficar claro que esta autorização à Ag Grande será através de um único e idêntico diploma legal, pactuado entre os gestores da União e dos Estados de MG e SP e destes com os comitês.

O Quadro 5 – Estrutura organizacional da Agência da Bacia do Rio Grande – Ag Grande (Agência Única) – Alternativa II mostra o organograma funcional e a descrição resumida das competências de cada diretoria do modelo sugerido.

Considerando a expectativa de arrecadação feita pela ANA, para toda a Bacia do Rio Grande, de R\$ 21,1 milhões, haveria a disponibilidade para custeio de pelo menos R\$ 1,58 milhões, recursos este capaz de suportar a estrutura inicial de uma agência única, mas não as dos Escritórios de Bacia, que necessariamente deverão ser suportados pelos recursos do FHIDRO, em MG e do FEHIDRO, em SP.

Julgou-se prematuro e não faz parte do Termo de Referência e do escopo do Contrato celebrado com o IGAM apresentar o dimensionamento da agência única Ag Grande. Em todo o caso, tomando-se como referência o dimensionamento feito para a Alternativa I e considerando a necessidade de atendimento, pela Ag Grande, de todas as bacias paulistas e mineiras, as seguintes diferenças e ampliações seriam necessárias, limitadas à disponibilidade de custeio citada:

- 1º) Os cargos de direção passariam a ser Diretor Geral e três Diretores, em vez de apenas Diretor e três gerentes, com aumento de salário compatível;
- 2º) Ampliação do número de Coordenadores de Projetos e de técnicos de nível médio, para poder atender a contendo as demandas dos comitês de bacia, principalmente a implementação do Plano da Bacia do Rio Grande e os Planos Diretores de Bacias.

Segundo as tratativas e entendimentos em andamento, envolvendo os órgãos gestores da União e dos Estados de MG e SP, a idéia é criar a Ag Grande com a pessoa jurídica de consórcio público de natureza autárquica. O cronograma preliminar considera que todos os procedimentos prévios seriam feitos entre 2010 e 2013, para que a cobrança e o funcionamento completo da gestão fossem iniciados em janeiro de 2014.

Os pontos fortes e os riscos na implementação desta alternativa foram comentados no produto RP 04, anteriormente citado.

2.13.8 CONCLUSÕES

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO, DA COBRANÇA E DO ARRANJO INSTITUCIONAL

A implementação do Plano Diretor pressupõe duas etapas bem distintas: antes e depois da existência da cobrança e da agência de bacia. A expectativa é que apenas em 2013 -- ou mais tardar em 2014 -- se poderá contar com a cobrança e agência de bacia.

Entre 2010 e 2012 (ou 2013), a implementação do Plano Diretor e dos instrumentos de gestão se daria:

1º) através do CBH Verde (e suas Câmaras Técnicas), configurando-se a esfera deliberativa;

2º) pelo Escritório Técnico de Bacia sustentado pelos recursos do FHIDRO e com o apoio do IGAM, diretamente ou indiretamente, neste caso através da viabilização de serviços de terceiros ou consultoria específica., configurando-se a entidade executiva.

Neste período, de 2010 a 2012 (ou 2013) todos os passos seriam dados para a viabilização da cobrança e criação da agência de bacias, segundo duas alternativas:

ALTERNATIVA I – Cobrança e agência de bacia (entidade equiparada) para toda a Unidade de Planejamento Grande, portanto para as águas de dominialidade do Estado de Minas Gerais;

ALTERNATIVA II – Cobrança, comitê de integração e agência de bacia única (Consórcio Público de natureza autárquica) para toda a Bacia do Rio Grande, portanto para as águas de dominialidade da União e dos Estados de MG e SP.

Estas duas ALTERNATIVAS garantem a manutenção do **Escritório de Bacia**, desde que os mesmos sejam suportados, pelo menos em um primeiro momento, por recursos que não os da cobrança.

Em Minas Gerais, o FHIDRO já aprovou ajuda financeira aos CBHs mineiros, o que está previsto de ser concretizado ainda em 2010. Em São Paulo cada CBH já dispõe de uma Secretaria Executiva com alocação de pessoal dos órgãos gestores daquele Estado, contando com apoio financeiro do FEHIDRO.

A ALTERNATIVA I pressupõe:

- 2010/2011: entendimentos entre os CBHs Grande e destes com o órgão gestor de MG visando em primeiro momento completar a elaboração dos Planos Diretores em todas as Unidades de Planejamento e, em paralelo, debate das ALTERNATIVAS I e II para o arranjo institucional;

-2011/2012: realização, pelo IGAM, de estudos dos mecanismos e critérios da cobrança e, caso opção pela ALTERNATIVA I, definição da agência de bacia (entidade equiparada), e de toda a documentação de sua justificativa ao CERH-MG;

-2012: elaboração, também, pelo IGAM, de proposta de Contrato de Gestão a ser celebrado com a agência de bacia e aprovação da agência de bacia e da cobrança pelos CBHs, de forma a permitir o início da cobrança e o pleno funcionamento da agência no início de 2013.

Já a ALTERNATIVA II seguiria o combinado entre os gestores da União e dos Estados de MG e SP, estando estabelecido o seguinte cronograma preliminar:

2010-2011: Criação, instalação e início de funcionamento do Comitê de Integração da Bacia do Rio Grande (com definições de suas competências e relações com os comitês estaduais);

2011-2012: Elaboração e aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Grande, documento legal necessário para a etapa seguinte;

2013-2014: Estudos, negociações, aprovações e início de funcionamento da cobrança e da agência de bacia.

As simulações sobre a expectativa de arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos feitas pelo IGAM na Bacia do Rio Verde e demais UPRH Grande são significativamente diferentes daquelas realizadas pela ANA e que abordou toda a Bacia do Rio Grande, águas de dominialidade da União e dos Estados de MG e SP.

Apesar das diferenças metodológicas entre as simulações do IGAM e da ANA, haverá necessidade de se realizar um estudo de simulação mais cuidadoso para se aferir, com melhor precisão, a expectativa de arrecadação com a cobrança e poder dimensionar, com mais realismo, a futura agência de bacia.

Importante, também, deixar pactuado, que qualquer que seja a ALTERNATIVA de Arranjo Institucional a ser implantada, em cada bacia deve ser aplicado no mínimo o valor que ali foi arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de dominialidade estadual, após o abatimento dos 7,5% destinados ao custeio da agência.

Os valores atuais praticados nas Bacias do Paraíba do Sul e PCJ estão sem correção desde o início de sua vigência e seria recomendável a sua atualização pela inflação do período, o que significaria uma correção de 40%. Ademais, as atuais estruturas das agências no Paraíba do Sul e nas Bacias PCJ estão aquém do necessário, sendo que estes modelos devem ser considerados com ressalvas.

Segundo o IGAM, a expectativa de arrecadação na porção mineira do Rio Grande seria de R\$ 11 milhões ao ano, o que permitiria destinar R\$ 825 mil ao custeio da agência, valor este compatível com uma estrutura inicial de agência, mas não com uma estrutura que realmente fosse a necessária, cujo custeio foi estimado em R\$ 1.284.150,00 ao ano. Nesta estimativa não está incluso o custo dos Escritórios de Bacia, estimados, em seu total, para as oito UPGRH Grande, em R\$ 1, 4 milhões ao ano.

Segundo a ANA, a expectativa de arrecadação total, em toda a Bacia do Rio Grande, seria de R\$ 21,1 milhões, capaz de gerar uma receita de custeio de R\$ 1,85 milhões ao ano para a agência, considerando que em SP a legislação permite até 10% para o custeio da agência. (Também não inclui o custo de Escritórios de Bacia).

Portanto, que no que diz respeito ao arranjo institucional os interesses poderão convergir para a implantação de uma agência de bacia única na parte mineira ou para a integração com São Paulo e União, para a gestão da Bacia do Rio Grande, como um todo.

Quando da conclusão dos planos diretores de bacias das UPRHs Grande o ideal será promover um grande encontro entre esses diversos Comitês de Bacias com o objetivo de discutir as propostas aprovadas e os interesses de cada um.